

DECRETO N.º 7.035 – DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Define e regulamenta a documentação necessária para fins de comprovação de atividade agrossilvipastoril e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO** no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e ao solicitado no processo administrativo n.º 1012/2016,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidos os documentos necessários para comprovação de atividade agrossilvipastoril, em cumprimento ao que determina o parágrafo 4º, do artigo 30 da Lei Complementar n.º 4.010/2003.

Art. 2.º Para fins de comprovação de exercício de atividade agrossilvipastoril, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Talão do produtor comprovando uma produção mínima que atinja a faixa constante da alínea a, do inciso I, do artigo 5º da Lei n.º 4.213/2005;
- II. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, contendo o código do respectivo imóvel no INCRA;
- III. Certidão negativa de débitos de imóvel rural, expedida pela Receita Federal e dentro do prazo de validade;
- IV. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural acompanhado da prova do recolhimento da respectiva taxa;
- V. Matrícula do imóvel com averbação do CCIR.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EINAR DE MELLO,
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

VANDEBELI GRIEBELER,
Secretária-Geral.